Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 235/2.019. Em 17 de abril de 2.019.
ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 35/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 440/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 35/2019 - DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA PÚBLICA OBJETO DA MATRÍCULA 77.721, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, AUTORIZA SUA DOAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
B I R I G U I.

AUTÓGRAFO Nº 440/XVII.
PROJETO DE LEI Nº 35/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2.019.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA PÚBLICA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 77.721, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, AUTORIZA A SUA DOAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 35/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A:

ART. 1º. Fica para todos os fins e efeitos, desafetado o uso do bem, de uso comum do povo para bem dominical, da área abaixo descrita, parte da matrícula nº. 77.721, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui/SP, Estado de São Paulo, avaliada em R$ 478.909,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e nove reais), com as seguintes confrontações, dimensões e área:

- Parte "B" da Rua Ettore Roncato, localizada entre a Rua Osvaldo Monterani e a Rua Wilson Fogolin, no loteamento denominado 1º Distrito Industrial Raif Mehanna Rahal, nesta cidade de Birigui/SP, com a seguintes medidas e confrontações:- Parte de um ponto que faz em comum com a Rua Wilson Fogolin e a quadra "D"; daí segue confrontando com a área formada pelo englobamento dos lotes 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99 e 100, da quadra "D", objeto da matricula 77488, na distância de 107,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Ettore Roncato na distância de 14,00 metros: daí deflete a direita e segue confrontando com a as área formada pelo englobamento dos lotes 103 e parte do 104, da quadra "E", objeto da matricula 80.113, na distância de 107,00 metros: daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Wilson Fogolin na distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de partida, perfazendo assim uma área de 1.498,00 metros quadrados e finda.

ART. 2º. Fica o Município de Birigui/SP, devidamente autorizado a doar, com encargos, para a empresa ITB – Equipamentos Elétricos Ltda, sociedade empresarial inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 46.151.130/0001-26, com sua sede na Rua Devanir Terence, 161 – Parque Industrial Raif Mehana Rahal, nesta cidade e município, a área descrita no art. 1º, parte da matrícula nº. 77.721, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui/SP, Estado de São Paulo, para os proprietários dos imóveis lindeiros, com a área formada pelo englobamento dos lotes 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99 e 100, da quadra "D", objeto da matricula 74.488, e também com a área formada pelo englobamento dos lotes 103 e parte do 104, da quadra "E", objeto da matricula 80.113, com a finalidade de ser unificada nas áreas principais das matrículas mencionadas dos imóveis confrontantes, constantes do croqui anexo, todos localizados no loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL RAIF MEHANNA RAHAL, no município de Birigui/SP.

ART. 3º. São encargos da donatária:

I. Disponibilizar aos cofres municipais o valor de RS 574.690,80 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), destinados à construção de prédio que receberá a Unidade Básica de Saúde (UBS) 5 "Luiz Salmeron Lopes", localizada no Patrimônio Santo Antonio, devendo fazê-lo em 6 (seis) parcelas mensais de RS 95.781,80 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) sendo a primeira parcela 5 (cinco) dias úteis após a publicação da presente Lei, e as demais todo dia 25 de cada mês;

II. Realizar, sob as orientações e fiscalizações dos órgãos competentes, toda a adequação técnica na infraestrutura de rede de água e esgoto, galerias pluviais e rede de energia elétrica e telefonia existentes local, arcando com tais custos;

III. Utilizar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei unicamente para instalação e ampliação de suas atividades;

IV. Iniciar as obras necessárias de construção ou ampliação de sua unidade industrial no prazo de 06 (seis) meses e a concluí-las no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de lavratura da escritura pública de doação;

V. Não transferir, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar da data de lavratura da escritura pública de doação.

ART. 4º. Em caso de inadimplemento das condições estabelecidas ou de dissolução da empresa donatária, o imóvel reverterá ao Município com as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer pagamento a título de indenização ou de disposição contrário do contrato social.

ART. 5º. As despesas decorrentes da presente doação, como lavratura de escritura e seu registro, correrão por conta dos interessados, sem qualquer ônus para o Município.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Birigui, em 16 de abril de dois mil e dezenove.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.